

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EMPRESA: CNC – SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA LTDA.

ENDEREÇO: RUA BENI DE CARVALHO, Nº 634, APTO. 1300, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP 60.135-400.

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Abel Cercelino Rangel Júnior**, brasileiro, casado, funcionário público, com endereço profissional na sede desta municipalidade, vem, por intermédio do seu Procurador-Geral assinado ao final, o Sr. **Cícero Beserra Viana**, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o Sr. **RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 116.258.643-53, residente e domiciliado na Rua Beni de Carvalho, nº 634, Apto. 1300, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-400, representante legal da empresa **CNC – SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 14.548.447/0001-04, o que faz nos seguintes termos:

Em poder desta Procuradoria-Geral do Município, informação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, dando conta de que Vossa Senhoria não deu ao imóvel descrito na Escritura Pública de Doação, registrada na Matrícula de nº 1846 do Cartório de Imóveis desta Comarca, a destinação que se refere o art. 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 321 de 20 de Novembro de 2008, **DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO RESPECTIVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado.

Tendo em vista que a doação do imóvel situado neste Município de Itaitinga/CE, na Rua José de Abreu Pitta Pinheiro s/n, Gereraú, com área total de 11.289,50m², visava a instalação de uma empresa para a geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir as normas estabelecidas na referida cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de requerer que Vossa Senhoria se digne a desocupar completamente o imóvel mencionado na Escritura Pública em alusão, caso esteja na posse do mesmo, para que o Município possa dar-lhe a correta destinação.




GOVERNO MUNICIPAL
DE



ITAITINGA
Governando para todos!
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA
PROCURADORIA-GERAL

Portanto, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para, no prazo de **05 (cinco) dias improrrogáveis**, a contar do recebimento desta notificação, DESOCUPAR inteiramente o imóvel descrito na Escritura Pública acima mencionada, caso esteja na posse do mesmo, sob pena de, não o fazendo, o Município providenciar junto ao Poder Judiciário a reintegração da posse do bem, assim como, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca, o registro da REVERSÃO para o Município de Itaitinga/CE, consoante Decreto Municipal nº 017/2017, na respectiva matrícula imobiliária, reintegrando-se totalmente na posse do mesmo.

Itaitinga/CE, 30 de Março de 2017.



CÍCERO BESERRA VIANA
Procurador-Geral do Município – OAB/CE 6.061